



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CONTRATO Nº 2024032201

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA** e a empresa **A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de Primavera, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, na cidade de Primavera, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.855.151/0001-82, representado pelo(a) Sr(a). **Arão Lisboa de Alcântara**, presidente da câmara, portador do CPF nº 626.905.232-72, residente na cidade de Primavera, e de outro lado a licitante **A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 50.741.391/0001-73, estabelecida na Av. Magalhães Barata, nº 248, bairro: Umarizal, CEP: 68.775-000, no município de São Caetano de Odivelas/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adelso Pereira Pena Barata**, residente e domiciliado no município de São Caetano de Odivelas/PA, portador do(a) CPF nº 245.748.302-63, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM	BRANMIX	50	CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

	12X1 FRASCO COM 1000 ML. ÁLCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	SANTA CRUZ	300	UN	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO, 70°, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML.	SOL	500	UN	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
0003	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO POLIESTIRENO RESISTENTE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL	1.000	PC	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
0006	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO POLIESTIRENO RESISTENTE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL	1.000	PC	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
0007	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	ECONÔMICO	40	CX	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
0009	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS.	GLADE	150	UN	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
0010	FLANELA, PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, PARA USO GERAL, PCT C/ 10 UND.	ANDRATEX	50	PC	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0015	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA,	SANTA LIMPEZA	20	PAR	R\$ 6,85	R\$ 137,00
0021						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

	LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO PEQUENA. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.						
	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO,						
0022	ANTIDERRAPANTE, COR CLARA,	SANTA LIMPEZA	20	PAR	R\$ 6,98	R\$ 139,60	
	LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO MÉDIA. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.						
	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO,						
0023	COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA,	SANTA LIMPEZA	20	PAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00	
	LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO GRANDE.						
	PANO DE COPA PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, COM						
0025	COSTURA NAS LATERAIS, RESISTENTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X40CM	ITATEX	20	UN	R\$ 6,15	R\$ 123,00	
	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR						
0026	EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS.	AMAZON	500	FD	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	
	PAPEL TOALHA EM ROLOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO,						
0027	EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS	SCALA	150	PC	R\$ 6,15	R\$ 922,50	
	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE,						
0028	FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, ACONDICIONADO EM CAIXA FECHADA DE 25G.	NAFT	300	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	
	SABÃO EM BARRA, PARA LIMPEZAS						
0029	DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA BARRA, APRESENTADO EM CAIXA COM	FLORAL	50	CX	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

10 CADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA						
SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O						
0030 PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, EMBALADO EM PACOTE COM 24 UNIDADE	GUARANI	50	FD	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00	
SABONETE LIQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
0031 PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA	MONANGE	50	UN	R\$ 13,95	R\$ 697,50	
SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, CADA PACOTE COM 5 UNIDADES.	LÍRIO	2.500	UN	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00	
0032 SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LÍRIO	2.500	UN	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00	
0033 SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES	KATA LIXO	2.500	UN	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00	
						R\$ 96.004,60

1.3. Do valor total contratados:

1.3.1. O valor total da contratação é de R\$ 96.004,60 (noventa e seis mil quatro reais e sessenta centavos).

1.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Primavera/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Câmara Municipal;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) CONTRATANTE.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) CONTRATANTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Primavera/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024: atividade 01.031.0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor global de R\$ 96.004,60 (noventa e seis mil quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais/gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento no responsável da Câmara Municipal, localizado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação demandante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Primavera, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Primavera/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, 22 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 04.855.151/0001-82
CONTRATANTE

A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS
50.741.391/0001-73
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____